



Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LEI	4
DECRETOS	7
DIVERSOS	8
EXTRATOS	10

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.638/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo/RJ, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o artigo 167, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo (Lei nº 768/1992),

RESOLVE:

Art. 1º – Encaminhar ao Instituto de Previdência Cabista - IPC, a servidora **Catia Denise dos Santos Queiroz**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – NV5, matrícula nº 7.303, a partir da data de 01/04/2025, para averiguação médica da necessidade de aposentadoria por incapacidade, considerando que a mesma se encontra afastada por força de licença para tratamento de saúde há quase 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – A servidora fica ciente de que, desde a referida data, encontra-se à disposição do Instituto de Previdência Cabista - IPC para realização de perícia médica na próxima data possível.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 1.640/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosemary Duarte Moraes Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.221, admitida em 20/10/2005, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 23/03/2025 e 18/09/2025, conforme Processo Administrativo nº 5615/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.641/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Olimpia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.275, admitida em 14/02/2019, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 16/04/2025 e 12/10/2025, conforme Processo Administrativo nº 5896/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.639/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo/RJ, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o artigo 167, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo (Lei nº 768/1992),

RESOLVE:

Art. 1º – Encaminhar ao Instituto de Previdência Cabista - IPC, a servidora **Maria Lília Constança da Silva de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.223, a partir da data de 08/04/2025, para averiguação médica da necessidade de aposentadoria por incapacidade, considerando que a mesma se encontra afastada por força de licença para tratamento de saúde há quase 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – A servidora fica ciente de que, desde a referida data, encontra-se à disposição do Instituto de Previdência Cabista - IPC para realização de perícia médica na próxima data possível.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.642/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Lusia Regina Beranger Pereira da Costa**, Professor II "A", matrícula nº 32.696, admitida em 19/06/2017, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 21/04/2025 e 17/10/2025, conforme Processo Administrativo nº 2489/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.643/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Lúcia Félix Barbosa**, Professor "C" – NV6, matrícula nº 7.135, admitida em 10/01/1995, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 21/04/2025 e 17/10/2025, conforme Processo Administrativo nº 5939/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

PORTARIA Nº 1.644/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Magali Vieira Dutra**, Professor "A" – NV4, matrícula nº 8.260, admitida em 17/02/1995, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 22/04/2025 e 18/10/2025, conforme Processo Administrativo nº 2955/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.645/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Saiury de Carvalho Nakashima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.672, admitida em 03/03/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 11/04/2025 e 09/06/2025, conforme processo administrativo nº 3491/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.646/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Acácia de Melo Caetano**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.476, admitida em 20/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/04/2025 e 18/10/2025, conforme processo administrativo nº 6038/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.647/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Fernando Henrique Rodrigues Esteves**, Motorista "D", matrícula nº 33.165, admitido em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/03/2025 e 24/05/2025, conforme processo administrativo nº 2126/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.648/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marília da Conceição de Oliveira**, Recepcionista "A", matrícula nº 8.548, admitida em 15/01/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/04/2025 e 17/08/2025, conforme processo administrativo nº 4006/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.649/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Erandi Macedo de Alcântara**, Inspetor de Alunos "A" – NV4, matrícula nº 14.013, admitido em 14/05/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 12/04/2025 e 08/10/2025, conforme processo administrativo nº 2498/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.650/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Luiz Eduardo Garces e Silva**, Recepcionista SMS, matrícula nº 33.410, admitido em 01/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 12/04/2025 e 10/07/2025, conforme processo administrativo nº 4474/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

PORTARIA Nº 1.651/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Valdir Ferreira dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.246, admitido em 01/05/1987, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/04/2025 e 11/10/2025, conforme processo administrativo nº 2573/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.652/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Meire Kely da Silva Pimentel**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 8.614, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 06/04/2025 e 04/06/2025, conforme processo administrativo nº 2374/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.653/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Simone Mendonça Alves**, Merendeira, matrícula nº 9.058, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/04/2025 e 20/06/2025, conforme processo administrativo nº 1737/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.629 DE 15 DE ABRIL 2025

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 2.380/2022, que versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em sua competência passa a ser da seguinte forma:

- Gestão da execução da política do Sistema Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do consumidor;
- Gestão jurídica, administrativa e dos processos de fiscalização da Secretaria;
- Análise, supervisão e controle dos documentos administrativos e jurídicos da Secretaria;
- Elaboração de decisão, pareceres e despachos dos processos administrativos de fiscalização;
- Administrar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Coordenar a articulação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC);
- Gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados à Secretaria.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para desempenho de suas atividades contará com a seguinte estrutura básica:

- Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Chefe de Fiscalização de Defesa do Consumidor;
- Chefe de Diretoria e Triagem;
- Diretor de Tesouraria
- Diretor de Contabilidade.

- São atribuições do Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

- Gestão da execução da política do Sistema Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do consumidor;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

- Gestão jurídica, administrativa e dos processos de fiscalização da Secretaria;
- Análise, supervisão e controle dos documentos administrativos e jurídicos da Secretaria;
- Elaboração de decisão, pareceres e despachos dos processos administrativos de fiscalização;
- Administrar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Coordenar a articulação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC);
- Gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados à Secretaria.

– São atribuições do Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor:

- Auxiliar o Secretário Municipal em suas funções;
- Representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;
- Supervisionar o funcionamento das unidades administrativas subordinadas à Secretaria;
- Coordenar as atividades da Secretaria, apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre questões administrativas relacionadas com a Secretaria;
- Preparar em conjunto com o Secretário e o Chefe de Departamento o orçamento anual da Secretaria;
- Responder pela organização administrativa da Secretaria;
- Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria em articulação com os demais órgãos;
- Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnicas administrativas da Secretaria;
- Desempenhar outras atividades afins de administrar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Auxílio na gestão jurídica, administrativa e nos processos de fiscalização da Secretaria;
- Coordenação da rotina de trabalho para o regular funcionamento da Secretaria.

- São atribuições do Chefe de Fiscalização de Defesa do Consumidor:

- Planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização de práticas comerciais no município;
- Supervisionar a aplicação de sanções administrativas em casos de infração ao Código de Defesa do Consumidor;
- Elaborar relatórios das atividades fiscalizatórias e propor estratégias de melhoria;
- Executar trabalhos de fiscalização visando ao cumprimento do Código de Defesa do Consumidor;
- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de defesa do consumidor contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização.

- São atribuições do Chefe de Diretoria e Triagem:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

- Elaborar relatórios de desempenho e avaliação das atividades sob sua responsabilidade;
- Propor ações de capacitação e educação para o consumo.
- Consultoria e assessoramento direto ao Secretário, com apoio da estrutura administrativa da Secretaria;
- Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
- Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões que for designado;
- Elaborar e encaminhar respostas de ofícios e memorandos protocolados nesta Secretaria;
- Solicitar, quando entender necessário, parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Secretaria;
- Planejar e organizar as atividades, além de traçar estratégias e métodos de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins e as que lhe forem delegadas;
- Controle e supervisão dos processos de Reclamação contra atos lesivos ao direito do consumidor;
- Elaboração de documentos necessários à rotina administrativa e jurídica da Secretaria;
- Fiscalização do efetivo cumprimento das leis de proteção e defesa do direito do consumidor. Atendimento ao público de forma geral, realização de triagem e audiência de tentativa de conciliação.

- São atribuições do Diretor de Tesouraria:

- Gerir a movimentação financeira e os pagamentos relacionados à Secretaria;
- Controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC);
- Elaborar relatórios financeiros para prestação de contas;
- Atendimento aos consumidores; assessoria à contabilidade, emissão de DAM's. Elaboração das Reclamações contra atos lesivos ao direito do consumidor;
- Proposição de acordos entre fornecedores e consumidores;
- Auxiliar na fiscalização do efetivo cumprimento das leis de proteção e defesa do direito do consumidor;
- Instrução das audiências de conciliação da Secretaria.
- Exercer funções inerentes a direção financeira, efetuar pagamentos, elaborar movimentações orçamentárias e liquidações. Realizar controle diário dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos;
- Realizar análise dos fluxos da tesouraria;
- Realizar o redirecionamento dos repasses dos recursos/verbas para conta específica do Fundo.

- São atribuições do Diretor de Contabilidade:

- Coordenar e executar atividades contábeis relacionadas à gestão financeira da Secretaria;
- Acompanhar e registrar receitas e despesas;
- Elaborar balancetes, demonstrativos e relatórios contábeis;
- Contabilidade, elaboração dos Informes Mensais e LRF, bem como dos Relatórios da Prestação de Contas Anual ao TCE/RJ;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

Cálculo e emissão de DAM;

- Controle e auditoria do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Os cargos referidos ao artigo supracitado serão consolidados a Lei nº 2.380 de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A remuneração dos cargos comissionados está prevista no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Arraial do Cabo, 15 de abril de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	SM	1	12.000,00
Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	DAI - 3	1	4.500,00
Chefe de Fiscalização de Defesa do Consumidor	DAI - 7	1	3.000,00
Chefe de Diretoria e Triagem	DAI - 7	1	3.000,00
Diretor de Tesouraria	DAI - 7	1	3.000,00
Diretor de Contabilidade	DAI - 7	1	3.000,00

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

DECRETOS

DECRETO Nº 4.345 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 28.397.162,49** (Vinte e oito milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
67	16	00	05.001.001.10.30	3.3.90.00.00.	R\$
2	35	00	1.0001.2.013	00	2.558.253,23
67	16	00	05.001.002.10.30	3.3.90.00.00.	R\$
3	35	00	2.0006.2.146	00	14.677.238,69
67	16	00	05.001.002.10.30	3.3.90.00.00.	R\$
4	35	00	2.0006.2.147	00	2.358.868,10
63	16	00	05.001.001.10.30	3.3.50.00.00.	R\$
0	35	00	1.0006.2.034	00	2.417.674,26
62	16	00	05.001.002.10.30	3.3.50.00.00.	R\$
8	35	00	2.0006.2.036	00	6.385.128,21
Total					R\$ 28.397.162,49

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 28.397.162,49** (Vinte e oito milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
23	16	00	05.001.001.10.30	3.3.50.00.00.	R\$
1	35	00	1.0001.2.013	00	4.975.927,49
25	16	00	05.001.002.10.30	3.3.50.00.00.	R\$
3	35	00	2.0006.2.146	00	23.421.235,00
Total					R\$ 28.397.162,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.346 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	F R	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
04	17	00	01.001.001.01.03	3.3.90.00.00.	R\$
	04	00	1.0002.2.002	00	760.000,00
05	17	00	01.001.001.01.03	4.4.90.00.00.	R\$
	04	00	1.0002.2.002	00	50.000,00
Total					R\$ 810.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2025, no valor **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), na fonte de recurso 1704- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, conforme processo administrativo nº 46/2025.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

DIVERSOS

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA ACÓRDÃO: Nº 03.2025

PROCESSO: 1165/2025

RELATOR CONSELHEIRO: EPITÁCIO MOTA SOARES FILHO

RECORRENTE: PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA A. DE DEUS EM B. RIBEIRO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Ex Officio, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: *Epitácio Mota Soares Filho, os conselheiros Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Alessandro Alves Queiroz e Kézia Batista do Amaral B. Alvim.*

EMENTA – PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA A. DE DEUS EM B. RIBEIRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INSTAURADO NOS AUTOS Nº 1165/2025. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO EX OFFICIO CONFORME ART. 342 E 343, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SEGUINDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 EM SEU ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “b”, ASSIM COMO ARTIGO 201 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. RECURSO EX OFFICIO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUANTO À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA O IPTU, ALCANÇANDO A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Arraial do Cabo, em 07 de abril de 2025.

Epitácio Mota Soares Filho

Relator

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Kézia Batista do Amaral B. Alvim

Conselheiro

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

Solicitação de licença:

MARCELO FRANCISCO ANTONIO torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Construção Residencial Unifamiliar** no endereço **Loteamento Vilaggio Valtellina, Lote 08, Quadra 18. Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ – Proc. 5791/2024.**

Solicitação de licença:

JEAN BAHIA CUNHA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Construção Residencial Unifamiliar** no endereço **Loteamento Villaggio Valtellina, lote 10, quadra 7. Pernambuco - Arraial do Cabo, RJ. – Proc. 2839/2024.**

Jorge Augusto da Costa Oliveira

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula: 56.003

Solicitação de licença:

PRISCILA DE OLIVEIRA SILVEIRA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Construção Residencial Unifamiliar** no endereço **Loteamento Villaggio Valtellina, Lote nº 33, Quadra 28, Pernambuco – Arraial do Cabo – RJ – Proc. 5539/202**

Jorge Augusto da Costa Oliveira

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula: 56.003



Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **George Yago Mota de Oliveira**, matrícula nº 68.364, CPF nº ***.515.***-46, Assessor de Patrimônio, e o servidor **Leonardo Brito de Carvalho**, CPF nº ***.524.***-47, Matrícula nº 67.049, Coordenador de Patrimônio, para exercerem a função de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 034/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 468/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 10 de abril de 2025.

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

George Yago Mota de Oliveira

Matrícula nº 68.364

Fiscal do Contrato

Leonardo Brito de Carvalho

Matrícula nº 67.049

Gestor do Contrato

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº 1875/2025

Requerente: Sayonara Martins de Carvalho

Assunto: Retroativo do 11º triênio

Despacho: Para que a requerente esclareça, objetivamente, o que pretende e, inclusive juntando documentos.

Processo nº 3809/2024

Requerente: Paulo Henrique Rodrigues Cardoso

Assunto: Reforma e ampliação

Despacho: Para que o requerente apresente cópia atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) relacionado ao imóvel em questão, com indicação de todas as averbações e ônus registrares vigentes.

Processo: 1178/2023

Requerente: Gilberto Pinto da Silva Neto

Assunto: Habite -se

Exigência: Para ciência das informações prestadas pela DIVITRIB às **fls. 37v.**

Deve o requerente juntar aos autos **comprovante de pagamento** dos valores constantes na Certidão Positiva de Débitos. Caso já tenha quitado os débitos, apresentar os comprovantes para regularização.

Processo: 1827/2025

Requerente: Jose Francisco dos Santos

Assunto: Retirada de custas processuais

Exigência: Ciência do requerente.

Processo: 1622/2025

Requerente: Defensoria da Comarca de A. do Cabo

Assunto: Retificação e Confissão de Dívida

Exigência: Ciência da requerente.

Processo: 847/2025

Requerente: Jomel Soares Barreto Filho

Assunto: Baixa do Judicial de 2009

Exigência: Ciência do requerente.

Processo: 1431/2025

Requerente: Adilson Elias Canela

Assunto: Cancelamento de execução fiscal

Exigência: Ciência do requerente.

Arraial do Cabo, 10 de abril de 2025

Izabella Rocha Macedo Vieira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

Matrícula 56.682

Arraial do Cabo, quarta-feira, 16 de abril de 2025 – Edição: 1.376

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 2.009/22, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, vem, pela presente, **NOTIFICAR**

Sr.ª ANA CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS

Para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na rua Walter Teixeira dos Santos n.º. 118, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, (tel. para contato 22 – 988001837) no dia **24/04/2025, às 08:30h**, para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo Administrativo n.º. **3759/2024**.

Arraial do Cabo, 16 de Abril de 2025.

LUISE MARA DE ABREU F. ALMEIDA
Advogada Pública (mat. 33295)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 034/2025

PROCESSO N.º: 468/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários, nas condições e especificações estabelecidas no processo licitatório do órgão gerenciador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 7.016.395,08 (sete milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).